

**LEI MUNICIPAL Nº 021/98**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA PARA ROTARY CLUB DE CARLINDA”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Rotary Club de Carlinda, 01 (uma) área de terras medindo 25.088,90 metros quadrados, localizado na Av. Fernando Collor de Mello, área institucional II, conforme cópia do mapa em anexo.

Artigo 2º - A doação fica condicionada, sob pena de revogação a, obrigação por parte do donatário à iniciar a construção de sua sede, num prazo de 120 dias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 17 de Junho de 1998

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**